



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Seção de Assistência à Saúde do 48º Batalhão da Polícia Militar/2ª RPM

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 140502458 - PMMG/DPS/CAS/SAS/48BPM

Belo Horizonte, 22 de maio de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Número do processo SEI: 1250.01.0005534/2026-88

1.2. Equipe de planejamento:

- BRENO MORAIS DAMIÃO, MAJOR QOS
- FABIANE RAMOS DA COSTA, 2º SARGENTO PM

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1. Descrição da necessidade da Administração

2.1.1. Necessidade da Administração e contexto institucional

A presente demanda visa suprir Seção de Atenção à Saúde (SAS) do 48º Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) com materiais de consumo diversos, essenciais para a continuidade e a qualidade das atividades administrativas e assistenciais desenvolvidas pela unidade. A SAS 48º BPM presta atendimentos contínuos a policiais militares e seus dependentes, e a ausência ou insuficiência dos insumos relacionados compromete diretamente a prestação de serviços públicos de saúde, o cumprimento das normas sanitárias e de segurança aplicáveis, a integridade do patrimônio público e a segurança dos servidores e usuários da unidade.

Os materiais estão divididos em três lotes principais:

- Lote 01 (Escritório): Necessários para atender às demandas administrativas que são fundamentais para o pleno funcionamento da SAS/48º.
- Lote 02 (Copa e Consumo Básico): Indispensáveis à manutenção das condições mínimas de bem-estar dos servidores e usuários, atendendo às normas sanitárias vigentes.
- Lote 03 (Limpeza e Higiene): De uso contínuo e imprescindíveis à manutenção das condições sanitárias e de biossegurança da SAS/48º BPM, ambiente de prestação de serviços de saúde, em conformidade com as RDCs da ANVISA.

2.1.2. Atuação da Administração para resolver o problema

Historicamente, a Administração realiza a aquisição periódica e contínua desses materiais de consumo por meio de procedimentos licitatórios, visando manter o estoque da unidade em níveis adequados para o atendimento da demanda diária, evitando a paralisação das atividades assistenciais e administrativas.

2.1.3. Consequências do não atendimento da necessidade identificada

O não atendimento desta necessidade acarretará:

- Interrupção ou precarização dos serviços de saúde prestados aos policiais militares e seus dependentes.
- Descumprimento de normas sanitárias (RDC ANVISA nº 36/2013 e nº 222/2018), aumentando o risco de Infecções

Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS).

- Riscos à segurança das instalações e dos usuários devido à falta de manutenção elétrica e predial.
- Paralisação das atividades administrativas por falta de insumos básicos de informática e expediente.
- Deterioração do patrimônio público por falta de conservação e pintura.

2.1.4. Estimativa das quantidades

Os quantitativos foram estimados com base no consumo médio mensal da unidade, levando em consideração o histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses e acrescidos de margem de segurança adequada para reposição e eventuais oscilações de demanda, conforme documentos de planejamento integrantes do processo administrativo.

2.2. Alinhamento entre a demanda (potencial contratação) e o planejamento da Administração (art. 6º, II, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Polícia Militar de Minas Gerais, especificamente no que tange à garantia de suporte logístico e de saúde adequado à tropa, visando a valorização do policial militar e a eficiência na prestação do serviço de segurança pública. A demanda está prevista no plano de contratações anual do órgão.

2.3. Descrição dos requisitos da potencial contratação necessários e suficientes à escolha da solução (art. 6º, III, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Os insumos a serem fornecidos devem ser novos, não usados e capazes de atender satisfatoriamente a demanda da Unidade.

3. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

3.1. Levantamento de mercado (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, V, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Para o atendimento da necessidade de suprimento de materiais de consumo diversos (escritório, copa e limpeza), foram analisadas as seguintes alternativas:

Solução	Características gerais	Viabilidade técnica
Solução 1: Aquisição direta dos materiais via licitação (Pregão Eletrônico/COTEP)	Compra dos materiais especificados em lotes, com entrega parcelada ou integral, conforme a necessidade da unidade.	Viável. É a forma padrão e mais eficiente para a Administração Pública adquirir bens de consumo comum, garantindo competitividade e economia de escala.
Solução 3: Adesão a Atas de Registro de Preços (ARP) de outros órgãos	Utilização de atas vigentes de outros órgãos estaduais ou federais para a aquisição dos itens.	Viável. Contudo, depende da existência de atas vigentes com quantitativos disponíveis e especificações idênticas às necessidades da SAS/48º BPM. A licitação própria garante o atendimento exato da demanda.

3.2. Estimativa dos custos das soluções (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VI, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Solução	Fontes e metodologias utilizadas	Custo total estimado
---------	----------------------------------	----------------------

Solução	Fontes e metodologias utilizadas	Custo total estimado
Solução 1: Aquisição direta (Licitação Eletrônica)	Pesquisa de preços realizada conforme IN SEGES/ME nº 65/2021, consultando bases governamentais, e fornecedores do mercado.	<ul style="list-style-type: none"> • Lote 01 (Escritório): R\$ 1.768,83 • Lote 02 (Copa e Consumo Básico): R\$ 1.203,95 • Lote 03 (Limpeza e Higiene): R\$ 2.216,89 <p>TOTAL: R\$ 5.189,67</p>
Solução 2: Terceirização (Facilities)	Não aplicável (solução considerada inviável tecnicamente para este escopo específico).	Não aplicável

3.3. Análise comparativa das alternativas e escolha da solução (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (consequência dos incisos V e VI do art. 6º da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

3.3.1. Quadro comparativo

Solução	Atendimento aos requisitos	Vantagens	Desvantagens	Viabilidade técnica e econômica
Solução 1: Aquisição direta (Pregão/COTEP)	Sim	Ampla competitividade, menor preço, controle direto do estoque pela unidade.	Necessidade de gerenciar o processo licitatório e o recebimento dos diversos itens.	Viável. Apresenta a melhor relação custo-benefício para a Administração.
Solução 2: Terceirização (Facilities)	Não	Redução do esforço administrativo de compras.	Custo mais elevado, dificuldade de encontrar fornecedor único para escopo tão diverso.	Inviável.

3.3.2. Conclusão da escolha

Após a análise comparativa, conclui-se que a Solução 1 (Aquisição direta dos materiais por meio de procedimento licitatório) é a mais adequada ao atendimento da necessidade da Administração.

3.3.3. Justificativa

A escolha fundamenta-se na viabilidade técnica e econômica da aquisição direta de bens comuns. O processo licitatório, a ser definido pela equipe de compras da 2ª RPM, cujo critério de julgamento pelo menor preço, garante a seleção da proposta mais vantajosa, cumprindo os princípios da economicidade e da eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021). A divisão em lotes permite a participação de empresas especializadas em cada segmento (escritório, copa, etc.), ampliando a competitividade.

4. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. Descrição da solução como um todo (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

4.1. A solução consiste na aquisição de materiais de consumo diversos, organizados em 03 (três) lotes, destinados à SAS/48º BPM:

- Lote 01: Materiais de Escritórios (Papeis, canetas, tesoura).
- Lote 02: Materiais de Copa e Consumo Básico (Filtro de água, copos descartáveis).
- Lote 03: Materiais de Limpeza e Higiene (Álcool, detergente, pano de chão, sacos de lixo diversos, sabonete líquido,

vassouras, rodo).

O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho. O local de entrega na SAS/48º BPM, localizado na Av. Marechal Hermes, 282, Palmares-Ibirité MG.

4.2. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Tratam-se de objetos comuns, com itens correlatos, os quais não necessitam de parcelamento na aquisição.

4.3. Contratações correlatas ou interdependentes (art. 6º, XI, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Não foram identificadas contratações interdependentes que sejam pré-requisito para o sucesso desta aquisição.

4.4. Resultados pretendidos (art. 6º, IX, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Resultado pretendido	Critério de avaliação
Manutenção contínua das atividades assistenciais e administrativas da SAS/48º BPM.	Ausência de interrupção dos serviços por falta de insumos.
Adequação às normas sanitárias e de biossegurança (RDC ANVISA).	Aprovação em eventuais inspeções da Vigilância Sanitária e controle de IRAS.
Conservação do patrimônio público e segurança das instalações.	Redução de manutenções corretivas emergenciais e melhoria do ambiente físico.

4.5. Providências a serem adotadas (art. 6º, X, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Realização do procedimento licitatório de contratação.

4.6. Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Possível impacto ambiental	Respectiva medida mitigadora
Geração de resíduos sólidos (embalagens, copos descartáveis, papel).	Exigência de papel com certificação sustentável (FSC/CERFLOR); destinação correta dos resíduos recicláveis pela unidade.
Contaminação do solo/água por produtos químicos (tintas, solventes, saneantes).	Exigência de produtos saneantes biodegradáveis e notificados na ANVISA; descarte adequado de embalagens.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, XIII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

5.1. Com base nas análises realizadas neste ETP, conclui-se que a solução de aquisição direta de materiais de consumo diversos, dividida em lotes, por meio de Licitação Eletrônica, escolhida para atender à necessidade exposta, alcançará, da

melhor forma possível, os interesses público e institucional. A contratação é técnica e economicamente viável, encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e garante o suprimento essencial para a continuidade dos serviços de saúde prestados pela SAS/48º BPM, observando os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade.



Documento assinado eletronicamente por **Breno Morais Damião, Major**, em 15/06/2026, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Ramos da Costa, 2º Sargento**, em 15/06/2026, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **140502458** e o código CRC **19E9B538**.